



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



PROJETO DE LEI Nº 021/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as atividades insalubres,
e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São definidas como atividades insalubres e perigosas, nos graus e condições de trabalho, aquelas constantes no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: O Exercício de atividade em condições de insalubridade asseguram ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de 30%, 20% ou 10%, incidente e calculado sobre menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município, nos termos do artigo 87 da Lei Municipal nº 1.675/2013, segundo a classificação nos graus, máximo, médio ou mínimo respectivamente, observado, contudo, o que dispõe o laudo técnico no que se refere a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 2º - São convalidados todos os pagamentos efetuados com base no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 25/05/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Secretaria Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/05/26



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 021/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo definir as atividades insalubres, do quadro de servidores do Poder Executivo local.

O projeto, confeccionado com base no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, que é parte integrante do mesmo, define as atividades insalubres e nos graus e condições de trabalho que indica.

Os percentuais de 30%, 20% ou 10%, segundo a classificação nos graus, máximo, médio ou mínimo respectivamente, incidirão sobre o menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.

De quando em vez, com determinada sazonalidade, e sempre que ocorra modificações no quadro de servidores, se faz necessário refazer a atualizar o LTCAT, não apenas para definir as atividades insalubres, penosas ou perigosas, e saber o grau que correspondem, mas também para possibilitar que se trabalhe a salubridade, na busca de continuamente melhorar as condições de trabalho de nossos servidores.

O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT foi elaborado por profissional habilitado e seguindo as orientações técnicas incidentes.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 25/05/26

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/05/26